

SESSÃO DE JULGAMENTO | DIA 26/06/2019 | JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA



**BOLETIM Nº 10 DA TURMA REGIONAL
DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
DA 2ª REGIÃO**

EXPEDIENTE

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Presidente

Desembargador Federal Reis Friede

Vice-Presidente

Desembargador Federal Messod Azulay Neto

Corregedor Regional

Desembargador Federal Luiz Paulo da Silva Araujo Filho

Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região

Coordenador

Desembargador Federal
Alcides Martins Ribeiro Filho

Substituto

Desembargador Federal Theophilo Antonio Miguel Filho

Juízas Federais Auxiliares

Maria Cristina Ribeiro Botelho Kanto
Débora Maliki Menaged

Elaboração

Núcleo de Atividades Executiva e Jurisdicional / COJEF

Projeto Gráfico, diagramação, edição de imagens, impressão e acabamento:

Coordenadoria de Produção Gráfica
e Visual - COPGRA/ACOI/TRF2
Gráfica da Justiça Federal da 2ª Região

www.trf2.jus.br

Boletim Nº 10
Sessão de 26/06/2019

PREVIDENCIÁRIO – PERÍCIA POR FISIOTERAPEUTA- VALIDADE

1 – Processo nº 0030470-30.2016.4.02.5054/01

Relatoria: JF Renata Costa Musse Lopes

Relatoria para Acórdão: JF Lilian Mara de Souza Ferreira

Validade de perícia médica por fisioterapeuta.

Ementa: PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. VALIDADE DA PERÍCIA JUDICIAL REALIZADA POR FISIOTERAPEUTA. CARACTERIZAÇÃO DA DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. A PATOLOGIA DEVE SER ANALISADA POR MÉDICO. ATO PRIVATIVO DE MÉDICO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Decisão: Maioria. Provido.

CÍVEL – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

2 – 0016021-38.2014.4.02.5151/01

Relatoria: JF Luis Eduardo Bianchi Cerqueira

Gratificação de Atividade de Segurança cumulada com a função comissionada de supervisor.

Ementa: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA. EM AMBAS AS DECISÕES, SOMENTE SE RECONHECE A POSSIBILI-

DADE DE CUMULAÇÃO, QUANDO O SERVIDOR RECEBE A FUNÇÃO COMISSIONADA NA PRÓPRIA ÁREA DE SEGURANÇA, PELO QUE SE DEPREENDE DAS TRANSCRIÇÕES FEITAS NA PEÇA INICIAL DO INCIDENTE. INVIABILIDADE DE SE “UNIFORMIZAR” A JURISPRUDÊNCIA DA TRU COM A DE UMA TURMA RECURSAL JÁ EXTINTA. INCIDENTE NÃO ADMITIDO, POR AMBOS OS MOTIVOS.

Decisão: Unânime. Não Conhecido.

TRIBUTÁRIO – AUXÍLIO-CRECHE – LIMITE ETÁRIO

3 – 0000042-79.2013.4.02.5051/01

Relatoria: JF Francisco de Assis Basílio de Moraes

Concessão de auxílio-creche para dependentes maiores de 5 anos.

Ementa: TRIBUTÁRIO. AUXÍLIO-CRECHE. LIMITE ETÁRIO. NATUREZA INDENIZATÓRIA. IMPOSTO DE RENDA. NÃO INCIDÊNCIA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE FÁTICA EM SEDE DE PEDILEF. PEDILEF NÃO CONHECIDO.

Decisão: Maioria. Não Conhecido.



